RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 258/2018 **Mensagem nº 10/2018**
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, não aberto ao público e remunerado para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede no município do Salvador e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A matéria constante no projeto objeto submetido à análise desta Supervisão encontra arrimo nos arts. 46 e 51 e, especificamente, nos arts. 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 4º, inciso X, e arts. 11-A e 11-B da Lei Federal nº 12.587/2012, alterada pela Lei Federal 13.640/2018, que alterou a Política Nacional de Mobilidade Urbana para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.

2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópias das legislações citadas no presente projeto.

- O projeto de lei em análise **seguirá em regime de urgência** no Processo Legislativo Municipal, uma vez que houve menção na Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, nos termos do art. 47 da LOM. Ademais, a nova redação dada ao art. 189 do Regimento Interno (Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores) define o prazo de **75 (setenta e cinco) dias** para a sua tramitação, a contar do seu recebimento pelo Protocolo da Secretaria da Câmara.

Sala das Comissões, em 03 de setembro de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa